# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2011

# TOMADA DE PREÇOS Nº 01

# **Data de emissão**: 10/01/2011.

Objeto resumido: **Tomada de Preços, visando a contratação de agência de publicidade.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até as 13h30min do dia 07/02/2011.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 07/02/2011, às 14h.**

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_\_\_ -\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo do responsável da empresa RG ou CPF do responsável

\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data da retirada hora

Assinatura do responsável

ATENÇÃO:

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, via fax: (49) 3647-9600, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº015**

## MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01

**TÍTULO: Tomada de Preços para contratação de agência de publicidade.**

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Por item.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Regência: **Lei n.º 8.666/93 e alterações e Lei Complementar n.º 123/2006.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até as 13h30min do dia 07/02/2011.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 07/02/2011, às 14h.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100, centro, cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

**01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 -** O objeto da presente Licitação é a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação dos seguintes serviços profissionais: estudo, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias elaboradas com o objetivo de dar ampla publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela Administração Municipal de Palmitos, conforme abaixo especificado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade | **Unid.** | Especificações |
| 1 | 11 | MÊS | Veiculação por Radiodifusão em amplitude modulada (AM) de programa diário, com duração de 10 (dez) minutos, em horário nobre, de segunda a sexta-feira, para divulgação de campanhas, eventos, atos administrativos e oficiais |
| 2 | 11 | MÊS | Veiculação por Radiodifusão em frequência modulada (FM), com no mínimo 5 (cinco) inserções diárias, em horário nobre, de segunda a sexta-feira, para divulgação de campanhas, eventos, atos administrativos e oficiais |
| 3 | 20.000 | CM | Centímetros coluna, em jornal local para publicações de eventos, campanhas, atos administrativos e oficiais |
| 4 | 1 | SV | Criação e produção de áudio visual institucional da Administração Municipal |
| 5 | 20 | DIA | Veiculação por veículo com alto-falantes, das campanhas, eventos, atos administrativos e oficiais. |

* O valor destinado a prestação de serviços será até o limite de R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) para o período de 11 (onze) meses, compreendidos entre 08/02 até 31/12/2011.
* Os serviços serão executados conforme a necessidade da Contratante, com sua prévia autorização.

**02 - DOS PRAZOS**

**2.1 -** O Município de Palmitos convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Palmitos.

**2.2** - Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Município de Palmitos poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras no lugar das escoimadas que originaram a desclassificação.

**2.3 -** O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmitos e o vencedor será para prestação de serviço pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**03 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO**

**3.1 -** Em caso de inadimplência, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**3.1.1 -** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

**3.1.2 -** multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

**3.1.3 -** suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**3.1.4 -** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Palmitos nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

**3.1.5 -** rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Presidente da Comissão e os Membros inicialmente, receberão os envelopes contendo os “Documentos exigidos para a Habilitação”e as “Propostas”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS** |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2011** | **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2011** |
| **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011** | **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011** |
| **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO** | **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA** |
| **PROPONENTE:** (razão social) | **PROPONENTE:** (razão social) |

**4.2** - A habilitação à presente Licitação será feita através da Carta de Credenciamento (Anexo I), por ocasião da abertura dos envelopes, do invólucro nº 01, contendo cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Palmitos.

**4.3** - Juntamente com o Certificado de Registro Cadastral, datado de até 31/01/2011, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**Regularidade Fiscal**

a) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante e na forma da Lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes;

c) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC).

**Qualificação Técnica**

d) Comprovação, através de carteira de registro profissional, de responsável técnico, vinculado social ou funcionalmente a empresa, nas áreas de jornalismo ou publicidade e propaganda;

e) Comprovação de possuir escritório local para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

**Qualificação Econômico-financeira**

f) Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo II);

g) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III).

**OBS:** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.4 -** O invólucro nº 02 deverá conter a proposta isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo necessariamente as seguintes condições:

**4.4.1** – Percentual a ser aplicado sobre as publicações e veiculações efetivadas, já incluídas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes desta licitação, representados por número inteiro, com até duas casas após a vírgula.

**4.4.2 -** Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes.

**05 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** No dia, horário e local indicados neste Edital, serão recebidos os envelopes, e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do Envelope nº 01 - "Habilitação".

**5.1.1** Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.1.2** Será julgada inabilitada a licitante que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

c) colocar documentos em envelopes trocados.

**5.1.3** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e, em relação a estas (ME e EPP) adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

**5.1.3.1.** Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**5.2.** Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

**5.3.** Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**5.4.** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.4.1.** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

**5.4.2.** Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 12.1 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.5. e 9.6.

**5.5.** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**5.6.** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.7.** **O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante**, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

**5.8.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.9.** Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**5.10.** Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

**5.11.** Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas atas circunstanciadas.

**06 - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços não sofrerão qualquer reajustamento.

**Parágrafo Único -** No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 01 (um) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar as novas normas, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, e, na moeda vigente na época.

**07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 -** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2007.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Divulgação de atos oficiais do Município

**08 - DO PAGAMENTO**

**8.1 -** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da fatura acompanhada de documentos que comprovem a execução dos serviços de publicidade previstos neste Edital e autorizações da Administração Municipal, bem como, os comprovantes de quitação dos serviços tomados no mês anterior ao mês em vigor, conforme Calendário de Pagamento aos fornecedores.

**09 - DO PROCEDIMENTO**

**9.1 -** No local, dia e hora indicados neste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA.

**9.2** - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

**9.3** - Abertos os invólucros de nº 01 (documentação), os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitações.

**9.4** - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

**9.5** - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

**9.6** - Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase da habilitação.

**9.7** - Abertos os invólucros de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

**9.8** - Não constituirá causa da inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1 -** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**10.2** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**10.3** - Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**10.4 -** Fica assegurado ao Município de Palmitos o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

**10.5** - Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (49) 3647-9600, junto ao Departamento de Compras. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas.

**10.6** - A Contratada deverá assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**10.7** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.8** - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1 -** Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgadas, da data da ata correspondente.

**11.2** - Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação da Licitação.

**11.3** - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

**11.4 -** Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5 -** Os autos do processo da Licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Palmitos, 10 de janeiro de 2011.

***José Roberto Gomes***

***Prefeito Municipal e. e.***

**A N E X O I**

**C R E D E N C I A M E N T O**

Pela presente credenciamos o Sr.............................................., portador da cédula de identidade com RG nº............................................., CPF n.º ............................................, para participar do Processo Licitatório n.º 006/2011, Tomada de Preços nº 01/2011, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da Representada.

Palmitos - SC,.......de................................de 2011.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representada

**A N E X O II**

**M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O**

**A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório n.º 006/2011, Tomada de Preços nº 01/2011, que a empresa .......................................... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(data, nome e assinatura do representante)

**A N E X O III**

**M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O**

**A/C Comissão de Licitações**.

....(licitante)..., inscrito no CNPJ nº ............., por seu representante legal Sr(a)............., portador(a) da Carteira de Identidade nº .................e do CPF nº ...................., DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(..).

(data, nome e assinatura do representante)

**A N E X O IV**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS – SC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante do Processo Licitatório n.º 006/2011, Tomada de Preços nº 01/2011, declara que, **habilitada,** não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

................................................

Nome do representante legal

Carimbo da empresa(com o CNPJ)

**A N E X O V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| Objeto | Valores Máximos |
| --- | --- |
| Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação dos seguintes serviços profissionais: estudo, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias elaboradas com o objetivo de dar ampla publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Palmitos...... | 20 % Valor em Percentual Sobre Verba |
|  |  |

Validade da Proposta:

Prazo de Pagamento:

Data, Carimbo e Assinatura

**A N E X O VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2011**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2011**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ....../2011**

**O MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **NORBERTO PAULO GONZATTI**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, para executar a prestação de serviços descritos no item I - Objeto da Licitação.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório n.º 006/2011, Tomada de Preços nº 01/2011, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação dos seguintes serviços profissionais: estudo, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias elaboradas com o objetivo de dar ampla publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Palmitos, conforme abaixo especificado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade | **Unid.** | Especificações |
| 1 | 11 | MÊS | Veiculação por Radiodifusão em amplitude modulada (AM) de programa diário, com duração de 10 (dez) minutos, em horário nobre, de segunda a sexta-feira, para divulgação de campanhas, eventos, atos administrativos e oficiais |
| 2 | 11 | MÊS | Veiculação por Radiodifusão em freqüência modulada (FM), com no mínimo 5 (cinco) inserções diárias, em horário nobre, de segunda a sexta-feira, para divulgação de campanhas, eventos, atos administrativos e oficiais |
| 3 | 20.000 | CM | Centímetros coluna, em jornal local para publicações de eventos, campanhas, atos administrativos e oficiais |
| 4 | 1 | SV | Criação e produção de áudio visual institucional da Administração Municipal |
| 5 | 20 | DIA | Veiculação por veículo com alto-falantes, das campanhas, eventos, atos administrativos e oficiais. |

Os serviços serão executados conforme a necessidade do Contratante, com sua prévia autorização.

A Contratada deverá possuir escritório local para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor limite de até R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), a título de pagamento aos serviços e do percentual de .......% (.......................... por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

Fica suspensa a aplicação de reajustamento, enquanto vigorar vedação por legislação federal.

**Parágrafo Único:** No caso em que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior há 01(um) ano, o instrumento será aditado no sentido de se adequar as novas normas ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, e na moeda vigente na época.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2007.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Divulgação de atos oficiais do Município

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante apresentação da fatura acompanhada de documentos que comprovem a execução dos serviços de publicidade previstos neste Edital e autorizações da Secretaria da Administração, bem como, os comprovantes de quitação dos serviços tomados no mês anterior ao mês em vigor, conforme Calendário de Pagamentos aos fornecedores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade mensal, pelo IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo de duração do contrato será pelo período de 11 (onze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 - Dos Direitos:

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 - Das Obrigações:

Constituem obrigações do Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a Contratada e seus empregados;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 Fica reservado a Contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, sem que assista à Contratada, direito algum de reclamações ou indenização.

10.2 Em caso de rescisão antecipada pela Contratante, a Contratada deverá ser comunicada expressamente, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.4 A rescisão do Contrato poderá acontecer sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO**

Em caso de inadimplência, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

b)multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

c)suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Palmitos nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

e)rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.4 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município mediante acordo por escrito, obedecido aos limites legais permitidos.

12.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a Contratada colocar a serviço.

12.6 É parte integrante do presente contrato do Edital Processo Licitatório nº 006/2011 na modalidade Tomada de Preços nº 01/2011 e seus respectivos anexos, inclusive com cronograma e proposta de preços.

12.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Palmitos - SC........ de .................................. de 2011.

**(Prefeito Municipal) (razão social)**

CONTRATANTE CONTRATADA

Assessor Jurídico

OAB/SC n.º xx.xxx

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e CPF

2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e CPF